

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 89/2020

Modalidade: Inexigibilidade

Edital nº: 7/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que **do dia 25 de maio de 2020 até o dia 25 de maio de 2021**, a partir das 08:00 horas, na Sala de Licitações, sito a Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo documentação, para seleções de empresas visando o credenciamento de laboratórios, para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. Os envelopes poderão ser **protocolados no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal ou no Setor de Licitação.**

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - Este procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições abaixo fixadas.

1.2 - O processo será efetivado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal para selecionar prestadores de serviços e credenciá-los a prestar serviços pelos preços, critérios e condições estabelecidos pelo Município de Patrocínio-MG, a fim de atender a necessidade de saúde pública da população.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a o Credenciamento de laboratórios, para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. **2.2** - Justificativa: a Prefeitura Municipal de Patrocínio não dispõe de laboratório próprio.

3 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

3.1 - Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

3.1.1 - Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

3.1.2 - Comprovar aptidão e tempo de funcionamento de no mínimo 12 (doze) meses,

3.1.3 - Realizar **TODOS** os exames relacionados no Anexo I deste edital pelo valor conforme Tabela SUS;

3.1.4 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Patrocínio.

3.2 - A solicitação dos serviços entre os laboratórios credenciados dar-se-á por critério do próprio munícipe (paciente) que junto com a requisição e/ou autorização dos serviços receberá uma relação dos Laboratórios credenciados.

3.3 - Fica estabelecido que a Credenciada realizará os exames distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo, em nenhuma hipótese, recusar-se a fazê-los.

3.4 - A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços de exames constantes na Tabela do Anexo I deste edital, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

3.5 - A Credenciada deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, conforme determina CVS-1 de 18 de janeiro de 2000, da ANVISA.

3.6 - A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Patrocínio, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.7 - A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Patrocínio.

4.2 - Os pacientes serão encaminhados à credenciada, munidos de requisições de exames previamente solicitados pelo CEAE.

4.3 - O agendamento será de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

4.4 - A distribuição dos resultados será de responsabilidade do laboratório credenciado.

4.5 - A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

4.6 - A conferência das faturas expedidas pelo Credenciado ficará sob a responsabilidade do CEAE.

4.7 - Apresentar mensalmente Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, coletas realizadas e respectivos valores e deixar a disposição para conferência no CEAE.

4.8 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

4.9 - O Município de Patrocínio, através do CEAE, realizará avaliação dos serviços prestados pela empresa credenciada.

4.10 - A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.11 - As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pelo CEAE, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

4.12 - As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante.

4.12.1 - Os procedimentos deverão ser realizados no laboratório credenciado, o qual deverá situar-se no município de Patrocínio.

4.13 - A credenciada deverá exibir em local visível, na fachada principal da sede e do posto de coleta, placa ou cartaz informando a condição de Credenciada junto ao Município de Patrocínio.

4.14 - O material biológico deverá ser acondicionado para transporte, de acordo com as normas de biosegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

4.15 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

4.16 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

4.17 - Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

4.18 - Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar aos pacientes encaminhados para exames.

4.19 - São ainda obrigações das empresas credenciadas:

4.19.1 - Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

4.19.2 - Executar, conforme a melhor técnica, coleta de material para os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

4.19.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

4.19.4 - Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

4.19.5 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo

assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

5.2 - A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada à Comissão no início da reunião de julgamento, separadamente dos envelopes que contenham a documentação de habilitação e a proposta.

5.2.1 - Por credenciais entende-se:

a) Carteira de Identidade e outorga de poderes para o representante, mediante procuração pública ou particular dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sujeita à comprovação desses poderes de outorga por parte do outorgante, quando necessário, em virtude de dúvidas.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.4 - Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo documentos e propostas. No caso de cópias as mesmas deverão estar devidamente autenticadas, exceto a Carteira de Identidade que deverá ser apresentada no original.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Poderão participar da licitação as empresas (pessoas jurídicas) que atenderem a todas as condições exigidas para credenciamento e entregar esta documentação à Comissão Permanente de Licitações.

6.2 - A simples participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.

6.3 - Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de um licitante.

6.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta de credenciamento.

6.5 - Somente poderá participar da presente licitação a Empresa que:

6.5.1 - satisfizer as condições e exigências do presente Edital;

6.5.2 - for considerada habilitada na apresentação dos documentos exigidos.

6.6 - Não poderá participar desta licitação a Empresa:

6.6.1 - declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.6.2 - em processo de liquidação, falência ou recuperação judicial;

6.6.3 - impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

6.6.4 - cujo dirigente, gerente, sócio e responsável técnico, seja servidor público municipal.

6.6.5 - que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Patrocínio, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda tenha incorrido nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

6.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão, com amparo nos princípios de direito público e na Lei 8.666/93.

6.9 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do Contrato a ser celebrado, como se nele estivesse transcrito.

6.10 - A fixação do valor dar-se-á em moeda nacional, de conformidade com o Anexo I.

7 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos e, que aceitem as normas estabelecidas pelo CEAE do Município de Patrocínio-MG;

7.2 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

b) Prova de Regularidade com o INSS e com a Receita Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como, a última alteração, caso exista, ou contrato consolidado, devidamente registrados, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente, da sede da licitante;

- f) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; conforme art. 7.º da Constituição Federal - Anexo II;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- h) Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do município;
- j) Comprovante de licenciamento, fornecido pelo órgão sanitário local da sede da empresa (Alvará de Funcionamento), para exercer as atividades do objeto licitado em nome do profissional responsável pela empresa ou desta própria;
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- l) Comprovação de que a empresa interessada possui em seu quadro permanente profissional detentor de capacidade técnica para a execução dos serviços;
- m) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação - Anexo III;
- n) Declaração de Disponibilidade - Anexo IV;
- o) Declaração de Idoneidade - Anexo V;
- p) Declaração de Micro empresa/Empresa de Pequeno Porte; se for o caso – Anexo VI.

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1 - Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue em envelope devidamente identificado externamente:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG

AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, Nº 1.452

CREDENCIAMENTO – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020

PROCESSO Nº 89/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS SUS.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

8.2 - Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 - Após análise da documentação, as empresas que preencherem os requisitos do Edital serão credenciadas a prestar serviços ao Município pelo preço ofertado, de conformidade com as necessidades do CEAE.

9.2 - Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão **contratados por meio de instrumentos de prestação de serviços de natureza precária**, com vigência de **12 (doze)** meses, prorrogável por iguais períodos até o total máximo de 60 (sessenta) meses, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

9.3 - O presente Credenciamento terá a validade de 12 (doze) meses, durante o qual o Município não será obrigado a contratar os serviços objeto deste, podendo fazê-lo mediante outro credenciamento quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas e/ou profissionais ou, cancelar o ato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo ao credenciado, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5 - Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

10 - RECURSOS

10.1 - Os atos praticados pela Administração são susceptíveis de recursos pelos interessados no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado das análises, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O Município de Patrocínio disporá, para cobrir os pagamentos dos serviços prestados, o valor global estimado de R\$1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais) para um período de 12 (doze) meses.

11.2 - O Município de Patrocínio pagará aos profissionais e/ou empresas, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, os valores líquidos que lhes forem devidos, pelos serviços efetivamente prestados;

11.3 - As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.01.07.02.10.302.0021.00.2411.3.3.90.39.3600102 - Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial.**

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa do (a) credenciado (a) em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o (a) impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

12.2 - O (a) CONTRATADO (A) ficará sujeito (a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) Multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (*vinte por cento*) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

b) Multa de 3% (*três por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

12.3 - Quando da aplicação de multa, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia à Secretaria Municipal de Saúde. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o(a) CONTRATADO(A) terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para recolher à Tesouraria do o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o CONTRATANTE inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Município de Patrocínio poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

13.2 - O Município de Patrocínio poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

13.3 - Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pelo Setor de Licitações;

13.4 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

13.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

13.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

13.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.8 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

13.9 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 4 de maio de 2020.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

EXAMES DO GRUPO 02 - SUBGRUPO 02 - DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO

COD	PROCEDIMENTO
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO
0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)
0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO
0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE

0202010317	DOSAGEM DE CREATININA
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
0202010635	DOSAGEM DE SODIO
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO
0202010694	DOSAGEM DE UREIA
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)
0202010740	PROVA DA D-XILOSE
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS

0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D
0202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO
0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
0202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR
0202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)
0202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA
0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO
0202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA
0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
0202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS
0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
0202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
0202020371	HEMATOCRITO
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO
0202020398	LEUCOGRAMA
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ

0202020436	PESQUISA DE FILARIA
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S
0202020452	PESQUISA DE PLASMODIO
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
0202020509	PROVA DO LACO
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS
0202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)
0202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)
0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)
0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE
0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C
0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
0202030245	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)

0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA
0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS
0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI

0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
0202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)
0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS
0202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1
0202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C
0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
0202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID
0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO
0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA
0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA
0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125

0202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I
0202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II
0202031241	GENOTIPAGEM DO HIV
0202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1
0202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)
0202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)
0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO
0202050041	CLEARANCE DE UREIA
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE
0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOLOGRAFIA (CAMADA DELGADA)
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA)
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA
0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA

0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA
0202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA
0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA
0202050297	PESQUISA DE PORFIBILINOGENIO NA URINA
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA
0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)
0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE
0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3
0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA
0202060314	DOSAGEM DE RENINA
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE

0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH
0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA
0202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH
0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA
0202070190	DOSAGEM DE COBRE
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA
0202070239	DOSAGEM DE FENOL
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO
0202070255	DOSAGEM DE LITIO
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA

0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO
0202080013	ANTIBIOGRAMA
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS
0202080110	CULTURA PARA BAAR
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
0202080153	HEMOCULTURA
0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS
0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS
0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
0202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES
0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES
0202090027	ADENOGRAMA
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS
0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
0202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)
0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO
0202090175	ESPLENOGRAMA
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS

0202090191	MIELOGRAMA
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS
0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)
0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)
0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
0202090310	REACAO DE PANDY
0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
0202090337	TESTE DE CLEMENTS
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO
0202090361	TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS
0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)
0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)
0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)
0202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2
0202100057	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA
0202100065	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT
0202100073	ANÁLISE DE DNA POR MLPA
0202100081	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, qPCR E qPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO
0202100090	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA
0202100103	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH
0202100111	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES
0202100120	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA , ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA
0202100138	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)
0202100146	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS
0202100154	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS
0202100162	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS
0202100170	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO
0202100189	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO
0202100197	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO
0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)
0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)

0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)
0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4
0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)
0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)
0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)
0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO
0202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA
0202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE
0202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR
0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR
0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS
0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B

ANEXO II

DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO

QUADRO DA EMPRESA

A empresa (NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, situada na (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), através de seu representante legal, Srº (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____._____-_____, ao fim assinado, declara, para os fins de direito, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

(CIDADE E ESTADO LOCAL DA EMPRESA), e (DATA DA ELABORAÇÃO DESTE ANEXO).

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

(NOME E CNPJ DA EMPRESA)

(NOME E Nº DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III

DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE **HABILITAÇÃO**

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, situada à (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), através de seu representante legal, Srº (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____._____-_____, ao fim assinado, declara, sob as penas da Lei, para fins de participação da licitação levada a efeito pelo Edital de Credenciamento Modalidade Inexigibilidade nº 07/2020 que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(CIDADE E ESTADO LOCAL DA EMPRESA), e (DATA DA ELABORAÇÃO DESTE ANEXO).

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

(NOME E CNPJ DA EMPRESA)

(NOME E Nº DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV

(MODELO) TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, situada à (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), através de seu representante legal, Sr^{oa} (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____._____._____-_____, pretende que lhe seja outorgada, pela Prefeitura do Município de Patrocínio, credencial a título precário que o autorize a prestar serviços laboratoriais de análises clínicas, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, desde que encaminhados pelos órgãos do SUS, conforme Plano Operativo, declara expressamente o seguinte:

01)- que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo CEAE para o credenciamento da prestação de serviços;

02) - que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo CEAE para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Senhor Prefeito Municipal.

(CIDADE E ESTADO LOCAL DA EMPRESA), e (DATA DA ELABORAÇÃO DESTE ANEXO).

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

(NOME E CNPJ DA EMPRESA)

(NOME E Nº DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio

Através do presente, a empresa (NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, situada na (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), através de seu representante legal, Srº (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____._____-_____, declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente credenciamento bem como, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(CIDADE E ESTADO LOCAL DA EMPRESA), e (DATA DA ELABORAÇÃO DESTE ANEXO).

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

(NOME E CNPJ DA EMPRESA)

(NOME E Nº DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, situada na (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), através de seu representante legal, Srº (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____._____-_____, é (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Credenciamento realizado pelo Município de Patrocínio-MG.

(CIDADE E ESTADO LOCAL DA EMPRESA), e (DATA DA ELABORAÇÃO DESTE ANEXO).

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

(NOME E CNPJ DA EMPRESA)

(NOME E Nº DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E A EMPRESA.....

Processo nº: 89/2020

Modalidade: Inexigibilidade

Edital nº: 7/2020

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Administrativo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Deiró Moreira Marra, denominado CONTRATANTE, e a empresa (NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, situada na (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), neste ato representado por seu representante legal, Srº (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____._____-_____, denominado CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviços na área da saúde, conforme seguintes cláusulas e condições, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de laboratórios, para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

§ 1º - O (A) CONTRATADO (A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

2. O (A) CONTRATADO (A) deverá iniciar a prestação de serviço 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do Termo contratual;

§ 1º - Ao CONTRATADO cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste Termo aos usuários do SUS;

§ 2º - será o responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional;

§ 3º - deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento ao INSS e sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;

§ 4º - O (A) CONTRATADO (A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa da execução do contrato;

§ 2º - Reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à CONTRATADA;

§ 3º - Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução dos serviços e da sustação do pagamento;

§ 4º - Efetuar o pagamento de conformidade com o contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL

4.1 - Valor global - O valor global estimado do processo licitatório, para todas as empresas credenciadas, é de R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais).

§ Parágrafo único: O valor global é estimado para todas as empresas credenciadas no Procedimento Licitatório e será calculado, dividido e devido para cada empresa de acordo com a demanda e opção dos usuários do SUS por aqueles serviços, durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5. O pagamento a (o) CONTRATADO (A) será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6. O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste TERMO, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados;

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta “CLÁUSULA” terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle “*a posteriori*” da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (à) CONTRATADO (A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7. Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do Termo de Contratação;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8. O CONTRATANTE providenciará a (s) publicação (ões) resumida (s), do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9. A inobservância, pelo (a) CONTRATADO (A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, penalidades e sanções previstas em Lei:

§ 1º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro; pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em Lei;

§ 2º - A recusa do (a) credenciado (a) em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

§ 3º - O (a) CONTRTADO (A) ficará sujeito (a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO (A);

b) - Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o (a) CONTRATADO (A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

§ 4º - Quando da aplicação de multa, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia à Secretaria Municipal de Saúde. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o(a) CONTRATADO(A) terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o CONTRATANTE inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGENCIA

10. O presente Termo terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

Parágrafo Único – Mediante acordo entre as partes o presente Termo de Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11. Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A);

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12. Os recursos para atender as despesas do resultante deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária: **02.01.07.02.10.302.0021.00.2411.3.3.90.39.3600102 - Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial**; constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13. O presente contrato foi celebrado em conformidade com o despacho do Sr. Prefeito Municipal de Patrocínio, que reconheceu no caso, a ocorrência de concorrência por credenciamento, por inviabilidade de competição.

Parágrafo único: Fica eleito o foro da comarca de Patrocínio-MG, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Patrocínio-MG, de de 2020.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

1. DO OBJETO

Credenciamento para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas aos usuários da rede de assistência do SUS – Sistema Único de Saúde – do município de Patrocínio, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A CF/1988 dispõe, em especial, no seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização, Regionalização, Financiamento, Planejamento, Programação Pactuada e Integrada – PPI, Regulação, Participação e Controle Social, Gestão do trabalho e Educação na Saúde.

A Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, dispõe, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS.

Faz-se necessária a contratação dos serviços prestação de serviços de patologia clínica visto a necessidade do Município de Patrocínio em assegurar aos munícipes a prestação dos serviços laboratoriais de forma a complementar a assistência à saúde, proporcionando um atendimento de qualidade ao usuário, trazendo aos profissionais de saúde maior eficácia e agilidade no diagnóstico de enfermidades.

Os Exames Laboratoriais e patológicos são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Patrocínio.

Destaca-se que não existe laboratório Municipal público, e que a Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município.

A contratação de empresas especializadas para realização do presente serviço se faz necessária, pois, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.

Nos dias atuais, a contínua evolução do diagnóstico laboratorial possibilita uma expressiva otimização na emissão de resultados pela interface direta com os equipamentos técnicos utilizados.

3. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solicitação dos serviços entre os laboratórios credenciados dar-se-á por critérios do próprio paciente que junto com a requisição e/ou autorização dos serviços poderá escolher o laboratório de sua preferência dentro da relação dos credenciados.

A prestação do serviço será realizada pela empresa que deverá estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que realizará os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Patrocínio.

Os pacientes serão encaminhados à credenciada, munidos de requisições de exames previamente autorizadas pela Unidade Básica de Saúde da rede SUS Municipal e de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

Os procedimentos deverão ser realizados no laboratório credenciado, o qual deverá situar-se no município de Patrocínio, sendo da sua responsabilidade o seu agendamento assim como todos os ônus decorrentes dos procedimentos. O mesmo será responsável pela distribuição dos resultados dos exames.

A empresa credenciada será responsável em apresentar mensalmente relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com o nome do paciente e coletas realizadas e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Regulação.

A empresa também é responsável por enviar o arquivo digital do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) mensalmente, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Regulação da Secretaria de Saúde.

4. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Em virtude da quantidade de cada exame depender da demanda dos usuários não haverá limite de exames por código de Procedimento.

O credenciamento irá contemplar todos os Exames do Grupo 02 – Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, da Tabela SIGTAP, Anexo I ou disponível para consulta pública no site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

A credenciada irá realizar todos os exames relacionados no Anexo I pelo valor conforme Tabela SUS.

O pagamento será realizado de acordo com os valores da tabela SUS, conforme produção devidamente aprovada pelo SIA SUS (Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde) e também através da conferência dos formulários padrão de pedidos de exames da Prefeitura Municipal de Patrocínio, pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, com base no BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) informado mensalmente pelo prestador.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O contratado deverá realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Patrocínio.

A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

Deverá apresentar mensalmente o relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde.

A credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

A credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada. Os procedimentos deverão ser realizados no laboratório credenciado, o qual deverá situar-se no município de Patrocínio.

O material biológico deverá ser acondicionado para transporte, de acordo com as normas de biosegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar aos pacientes encaminhados para exames.

Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro das pessoas jurídicas.

Executar, conforme a melhor técnica, coleta de material para os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas deste edital.

Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de Patrocínio, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços.

Repassar aos usuários as orientações necessárias para a realização de exames e informações recebidas do prestador do serviço.

Avaliar metas, indicadores dos serviços prestados, através do Serviço de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, seu cumprimento de cotas mensais. Avaliar também a capacidade instalada, readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados, apurar denúncias, adotar providências administrativas para cumprimento das obrigações contratuais, deflagrar processo administrativo para descumprimento em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar a execução das ações e serviços contratados, através do Serviço de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

Patrocínio, 27 de abril de 2020.

Vilson Batista Pinheiro Peres
Secretário Municipal de Saúde